

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/13/013

EDITAL 2024/002

CÓDIGO Nº 2022-002 (1 vaga)

Perfil: Consultor, na modalidade produto, Especialista Sênior em estudos de estimação do valor da vida e valor do tempo.

Objetivo da Consultoria: desenvolver Metodologia para cálculo de parâmetros de valor do tempo para pessoas, carga e valor estatístico da vida para atualização de catálogo de parâmetros para análise custobenefício.

1. Atividades vinculadas aos produtos:

- i. Desenvolver metodologia para estimação do valor do tempo para pessoas, tendo em vista que o valor do tempo é uma estimativa do custo de oportunidade atrelado ao transporte de cargas ou passageiro. Por exemplo, o tempo que um passageiro passa em um deslocamento poderia ser, de outro modo, utilizado para atividades mais produtivas, como trabalho.
- ii. O princípio básico na avaliação do tempo é a de que os indivíduos, sujeitos à restrição das horas do dia que podem dedicar ao trabalho, ao lazer e ao tempo que perdem em trânsito, procuram maximizar sua riqueza e bem-estar. Essa preferência pode ser estimada através de pesquisas que permitam estimar a disposição de pagamento (willingness to pay), em que se procura identificar a preferência declarada dos indivíduos pelo tipo de transporte, em diversas situações.
- iii. Desenvolver metodologia para estimação do valor do tempo para cargas, considerando que o tempo que uma carga demora em um percurso representa um "custo", pois a firma deve esperar para receber as receitas (estoque em trânsito).
- iv. Esse conceito também é muito utilizado em modelagens de tráfego rodoviário, em que o valor do tempo constitui um dos custos logísticos, que também soma o custo de transporte (operação do veículo). Nesses casos, o valor do tempo influi na escolha do percurso que o agente adota: percursos mais longos, porém utilizando meios de transporte mais rápidos, podem ser preferíveis a percursos mais curtos, porém utilizando formas de transporte mais lentos.
- v. O valor do tempo para cargas é muito utilizado em duas situações:
- vi. (i) em análises de custo-benefício de projetos de infraestrutura, como forma de mensurar e comparar o valor do tempo poupado no transporte de cargas entre dois projetos distintos; (ii) (ii) em modelos de projeção de tráfego, em que o valor do tempo é chamado de "valor do tempo de viagem poupado" (tradução livre de "value of travel-time savings"). Aqui, o número engloba os custos generalizados, que aborda, linearmente, diversas variáveis de tempo e custo do transporte.
- vii. Desenvolver metodologia para o cálculo do valor estatístico da vida, uma vez que sua abordagem é complexa e muitas vezes controversa, utilizada em análises econômicas para avaliar o custo associado a riscos de morte e, assim, informar decisões de políticas públicas.
- viii. É importante ressaltar que atribuir um valor monetário à vida humana é uma prática delicada, sujeita a críticas éticas e debates. Essa metodologia geralmente começa com a coleta de dados sobre a probabilidade de morte associada a determinadas atividades, condições ou intervenções. Na maioria dos países, as estimativas do VoSL são baseadas em estimativas de willingness to pay para reduzir os riscos de morte, com estimativas derivadas de estudos de preferências declaradas ou reveladas.

2. Prazo para Execução do Contrato: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

3. Valor do Contrato: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

4. Produtos

Como condição imprescindível à aprovação de cada um dos produtos previstos na Consultoria, faz-se necessária a pertinente realização da transferência de conhecimentos e o acompanhamento dos profissionais da Infra S.A. no desenvolvimento dos trabalhos do Consultor nas fases necessárias à sua consumação. Tanto o acompanhamento quanto a transferência de conhecimentos devem ser formalizados por meio de listagem de presença/ ata de reunião/ relatório fotográfico elaborado pelo Consultor (ou documento comprobatório congêneres).

Produto 01: Relatório técnico contendo metodologia que permita a realização do cálculo do valor do tempo para as pessoas, mensurado em R\$/hora ou R\$/dia.

Produto 02: Relatório técnico contendo metodologia para o cálculo do valor do tempo para cargas levando em consideração o cálculo do custo por tonelada para cada tipo de classe de produto utilizado no Plano Nacional de Logística, mensurado em R\$/hora ou R\$/dia.

Produto 3: Relatório técnico contendo metodologia para o cálculo de valor estatístico da vida mensurado em R\$/pessoa.

5. Qualificação

Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Graduação superior em Economia, Estatística ou Engenharia.
- Especialização, Mestrado ou Doutorado concluído em análises estatísticas e/ou econômicas e/ou engenharias.
- Experiência profissional: mínimo de 10 (dez) anos em análises estatísticas e/ou econômicas e/ou engenharias.

Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- Experiência adicional comprovada, aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades, consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a análises estatísticas e/ou econômicas e/ou engenharias.
- Publicações técnicas - Livros de caráter científico-tecnológico; capítulos de livros de caráter científico-tecnológico; artigos publicados em periódicos científicos e/ou congressos científicos; relatórios técnicos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e/ou outras publicações de caráter científico-tecnológico sobre análises estatísticas e/ou econômicas e/ou engenharias.

6. Local do Trabalho

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para comparecer a um dos endereços da Infra S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos ou para executar os serviços previstos.

Para a realização dos trabalhos, o CONTRATADO deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da INFRA S.A..

Com efeito, eventualmente, poderão ser necessárias viagens para realização de visitas técnicas ou participação em eventos públicos para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela.

A agenda de trabalho é pactuada entre a INFRA S.A. e o consultor. Havendo necessidade, desde que previamente autorizados, os deslocamentos aéreos e de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria, serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto.

7. Prazo para envio de currículos

Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail **processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br** até o dia **04/02/2024**, devendo constar no título do e-mail "**Edital nº 2024-002 – “ Consultor, na modalidade produto, Especialista Sênior em estudos de estimação do valor da vida e valor do tempo”**”, **OBRIGATORIAMENTE**. Currículos enviados sem essa indicação **NÃO** serão avaliados.

8. Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infrasa.gov.br/processoseletivo/> na aba SELEÇÃO PF.

9. Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela Infra S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termos do Anexo deste edital.

9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5. Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado garantindo a competitividade no processo de seleção.

9.6. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do Edital.

9.7. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.8. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os **3 (três)** primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas.

b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente.

c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência.

e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

9.10. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.11. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.12. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

10. Condições Gerais da Contratação

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

- a)** É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.
- b)** A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à Infra S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente Termo de Referência.

ANEXO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o **Edital 2024/002** do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 08 de 04 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO